



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
SERVIR A OUTRO ENTE PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 137 da Lei Municipal 012, de 1993, com as alterações da Lei Municipal 048, de 29 de novembro de 2017 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor Público Municipal **Jairo Costa de Andrade**, Guarda Municipal, matrícula nº 3378, para ocupar cargo comissionado vinculado ao Município de Sítio do Mato - BA, com ônus remuneratório para o ente público cessionário.

§ 1º. Nos termos do convênio firmado entre os Municípios, o servidor ora cedido deverá exercer, obrigatoriamente, cargo de confiança junto ao ente público cessionário, sob pena de revogação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



*ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO*

§ 2º. Tornar-se-á sem efeito a presente cessão caso não seja verificada, no prazo de 72h (setenta e duas horas) a partir da publicação desta portaria, a nomeação do servidor ora cedido para ter exercício em cargo de confiança pelo ente público cessionário.

§ 3º. Extinta ou revogada a qualquer tempo a presente cessão, fica o referido servidor obrigado a retornar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) ao seu órgão de origem.

Art. 2º. A presente cessão terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada enquanto vigente o convênio firmado entre os referidos entes públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 27 de março de 2024.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br